

Aquisição de Imóveis Público – PAIPE, nos termos do Art. 10 da Lei Complementar nº 296, de 16 de dezembro de 2022 c/c Art. 14 do Decreto Estadual nº 35.505, de 15 de junho de 2023 recebidas pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar; (b) Proposta de Aquisição de ativo imobiliário operacional sob administração da Controladoria Geral de Disciplina, nos termos do Art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 296, de 16 de dezembro de 2022; (c) Solicitação da ADECE de inclusão de ativo na Lista de Imóveis Não Operacionais para posterior integralização no capital social da Agência com a finalidade de instalar indústria de beneficiamento de sal, nos termos do Art. 4º, inciso I, c/c Art. 5º, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 296, de 16 de dezembro de 2022; (d) Análise de pedidos de cessões não onerosas e doações de ativos imobiliários públicos, nos termos do Art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 296, de 16 de dezembro de 2022; e, (e) Outros assuntos propostos pelos membros do Conselho. 04. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião com a presença da maioria dos membros do CONAG, o Presidente do Conselho nomeou o Sr. FABRÍZIO GOMES SANTOS para desempenhar a função de Secretário da Mesa. Abertos os debates acerca da ordem do dia, o CONAG estabeleceu as seguintes deliberações: 04.1. Apresentado pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar proposta de aquisição de imóvel operacional administrado pela Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública, localizado no Município de Fortaleza/CE, na Avenida Pessoa Anta, nºs 41, 51 e 57, bairro Praia de Iracema, CEP: 60.060-430, cadastrado no Sistema de Gestão de Bens Imóveis sob o nº 6654. Os Membros do Conselho aprovaram a alienação do ativo, conforme Art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 296, de 16 de dezembro de 2022. Ainda se registrou que, considerando que no curto prazo está prevista a realocação do órgão para outra localidade, fica dispensada a apresentação do plano de realocação da atividade desempenhada, nos termos do Art. 14, §3º, do Decreto nº 35.505, de 15 de junho de 2023, devendo tal fato ser devidamente registrado no Edital do Leilão de Venda do ativo. 04.2. No uso de suas atribuições legais constantes no Art. 4º, inciso II, da Lei Complementar (CE) 296, de 2022, considerando o Nota Técnica CEARAPAR 006/2023, o CONAG deliberou no sentido de aprovar a Resolução CONAG 010/2023, na qual autoriza a alienação do imóvel referido no item 04.1; 04.3. Apresentado pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar o Ofício nº 753/2023 enviado pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A solicitando a integralização ao seu capital social do ativo imobiliário localizado no Município de Aracati/CE, na BR-304, distrito de Mata Fresca, matrícula nº 4.840, devidamente registrada no Cartório Alexandre Gondim – 2º Ofício de Aracati/CE, com fundamento no Art. 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar (CE) nº 296/2023, para fomentar sua Política de Incentivo Patrimonial; 04.4. Para tanto, o Conselho, no uso de suas atribuições legais constantes no Art. 4º, inciso I, da Lei Complementar (CE) 296, de 2022, considerando a Nota Técnica CEARAPAR 005/2023, deliberou no sentido de aprovar a Resolução CONAG nº 008/2023, incluindo o imóvel mencionado no item 04.3 na Lista de Imóveis Não Operacionais do Estado do Ceará; 04.5. No uso de suas atribuições legais constantes no Art. 4º, inciso III, da Lei Complementar (CE) 296, de 2022, considerando o Nota Técnica CEARAPAR 001/2023 e 005/2023, o CONAG deliberou no sentido de aprovar a Resolução CONAG 009/2023, na qual autoriza a cessão não onerosa ou doação de imóveis do Estado do Ceará; 05. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CONAG franqueou a palavra para que os presentes desta pudessem fazer uso e, como ninguém o quis, declarou encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes do Conselho. Fortaleza/CE, 04 de outubro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DE FAZENDA
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Resolução CONAG 008/2023: Inclusão de imóvel na relação de imóveis não operacionais do Estado do Ceará, nos termos do Art. 4º, inciso I, da Lei Complementar (CE) 296, de 16 de dezembro de 2022;
ANEXO II – Resolução CONAG 009/2023: Autoriza a cessão não onerosa e doação de imóveis do Estado do Ceará, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Complementar (CE) 296, de 16 de dezembro de 2022.
ANEXO III – Resolução CONAG 010/2023: Autoriza a alienação de imóvel operacional do Estado do Ceará, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Complementar (CE) 296, de 16 de dezembro de 2022.

*** **

RESOLUÇÃO CONAG 008/2023.

INCLUSÃO DE IMÓVEL NA RELAÇÃO DE IMÓVEIS NÃO OPERACIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR (CE) 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 05ª Reunião Ordinária do CONAG, realizada em 04 de outubro de 2023; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto 34.723, de 02 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Nota Técnica CEARAPAR 005/2023, emitida pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído na relação de imóveis não operacionais do Estado do Ceará, aprovada na Resolução nº 001/2023 - CONAG, o imóvel localizado no Município de Aracati/CE, na BR-304, distrito de Mata Fresca, matrícula nº 4.840 devidamente registrada no Cartório Alexandre Gondim – 2º Ofício de Aracati/CE, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso I, da Lei Complementar (CE) 296, de 16 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A ratificação da relação de imóveis não operacionais do Estado do Ceará não impede que o Conselho Estadual de Administração e Gestão de Ativos – CONAG delibere, a qualquer tempo, acerca da ratificação de uma nova relação de imóveis não operacionais do Estado do Ceará.

Art. 2º Recomenda-se à Secretaria da Fazenda que realize a integralização do referido imóvel ao capital social da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará, após a elaboração de laudo de avaliação imobiliária pela Agência, incluindo as benfeitorias existentes, com fundamento no Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar (CE) nº 296/2022.

Art. 3º A presente Resolução não implica dispensa de qualquer ato ou procedimento adicional exigido pela legislação estadual para a realização efetiva de transações imobiliárias.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DE FAZENDA
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **

RESOLUÇÃO CONAG 009/2023.

AUTORIZA A CESSÃO NÃO ONEROSA OU DOAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR (CE) 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 05ª Reunião Ordinária do CONAG, realizada em 04 de outubro de 2023; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto 34.723, de 02 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Nota Técnica 005/2023, emitida pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão não onerosa dos imóveis constantes no Anexos I desta Resolução.

Art. 2º Fica autorizada a doação dos imóveis constantes no Anexos II desta Resolução

Art. 3º As operações específicas relacionadas aos imóveis previstos nesta Resolução serão definidas e executadas pela Secretaria da Fazenda, com apoio técnico da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar.

Art. 4º A presente Resolução não implica dispensa de qualquer ato ou procedimento adicional exigido pela legislação estadual para a realização efetiva das transações imobiliárias.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DE FAZENDA
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

ANEXO I
IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO CEARÁ
COM AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO NÃO ONEROSA

SGBI	INTERESSADO	ENDEREÇO	ÓRGÃO ADMINISTRADOR	FINALIDADE	PROCESSO (NUP)	PRAZO DA CESSÃO
2181	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE	Travessa Tiradentes, nº 452, Bairro Centro, Quixadá/CE	Controladoria geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança pública e Sistema Penitenciário - CGD	Cartório Eleitoral da 6ª Zona em Quixadá	13001.000632/2023-18	05 (cinco) anos
1493	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	Rua Amália Xavier de Oliveira, S/N, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE	Poço Tubular nº 72 para execução de projeto de melhorias, ampliação e implantação de Distritos de Medição e Controle - DMC	31001.000244/2023-19	10 (dez) anos
4701	Prefeitura Municipal de Morada Nova	Rodovia BR 116, Km 92, nº 40, Bairro Vila São João, Morada Nova/CE	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	Instalação de Distrito Agroindustrial	13001.003714/2023-14	05 (cinco) anos
610	Prefeitura Municipal de Miraima	Rua João Barroso, nº 475, Bairro Centro, Miraima/CE	Secretaria da Educação - SEDUC	Acomodação dos alunos da Rede Pública Municipal	19022.000323/2023-78	05 (cinco) anos
146	Prefeitura Municipal de Itapajé	Rua Antônio Braga, S/N, Bairro Centro, Itapajé/CE	Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SAP	Instalação da Biblioteca Pública Municipal, bem como, sede da Secretaria de Cultura e Turismo	19022.000324/2023-12	05 (cinco) anos
2886	Prefeitura Municipal de Tauá	Rua Abigail Cidrão de Oliveira, nº 229, Bairro Colibriz, Tauá/CE	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	Construção do Centro de Nefrologia e Hemodiálise no Município de Tauá	19001.000049/2023-85	05 (cinco) anos
1344	Prefeitura Municipal de Santa Quitéria	Av. Emídio Sales (Rodovia CE-257) - Antiga Aracaju, nº 134- Bairro Afonso Walter - Santa Quitéria/CE	Secretaria de Educação - SEDUC	Utilização pelo Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB em cursos de graduação e pós-graduação	22001.000114/2023-87	05 (cinco) anos
3781	Secretaria Municipal de Educação de Lavras da Mangabeira	Rua Hilda Augusto, nº 429, Bairro Centro, Lavras da Mangabeira/CE	Secretaria de Educação - SEDUC	Funcionamento do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB	19022.000390/2023-92	05 (cinco) anos
5992	Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ	Margem direita da Rua São José, S/N, Eusébio/CE	Secretaria da Saúde - SESA	Instalação, no Polo Industrial e Tecnológico da Saúde - PITS, de uma planta industrial do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Biomanguinhos	19022.000389/2023-68	30 (trinta) anos

ANEXO II
IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO CEARÁ
COM AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO

SGBI	INTERESSADO	ENDEREÇO	ÓRGÃO ADMINISTRADOR	FINALIDADE	PROCESSO (NUP)
1012	Prefeitura Municipal de Cariré	Rua Iaiás Machado Portela (Antiga Floriano Peixoto), nº 201, Bairro de Fátima, Cariré/CE	Secretaria da Educação - SEDUC	Possibilitar a execução de reformas e manutenções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cefisa Aguiar	30001.002394/2022-13
5088	Prefeitura Municipal de Itaitira	Av. Nossa Senhora do Carmo, S/N, Bairro Centro, Itaitira/CE	Secretaria da Educação - SEDUC	Acomodação das turmas de 9º ano em tempo integral da Escola de Municipal de Itaitira	22001.000105/2023-96

*** **

RESOLUÇÃO CONAG 010/2023.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL OPERACIONAL DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR (CE) 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 05ª Reunião Ordinária do CONAG, realizada em 04 de outubro de 2023; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto 34.723, de 02 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o Decreto nº 35.505, de 15 de junho de 2023, que regulamenta, no âmbito do poder executivo estadual, a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o novo marco legal da gestão de ativos imobiliários do Estado do Ceará, permite a integralização de bens e direitos a fundos de investimento; CONSIDERANDO a Nota Técnica 006/2023, emitida pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a alienação do ativo, conforme Art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 296, de 16 de dezembro de 2022 de imóvel operacional administrado pela Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública, localizado no Município de Fortaleza/CE, na Avenida Pessoa Anta, nºs 41, 51 e 57, bairro Praia de Iracema, CEP: 60.060-430, cadastrado no Sistema de Gestão de Bens Imóveis sob o nº 6654.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação do plano de realocação da atividade desempenhada no imóvel, nos termos do Art. 14, §3º, do Decreto nº 35.505, de 15 de junho de 2023.

Art. 2º A presente Resolução não implica dispensa de qualquer ato ou procedimento adicional exigido pela legislação estadual para a realização efetiva de transações imobiliárias.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maximiliano César Pedrosa Quintino De Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DE FAZENDA
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL